



Prefeitura Municipal de Illicínea

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 927

DE: 24/03/94

"Atualiza a remuneração dos servidores Municipais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Illicínea por seus Vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Os salários dos servidores municipais ativos e inativos serão convertidos em URV no dia 1º de março de 1994, de acordo com as disposições abaixo: I - Dividindo-se o valor nominal vigente em cada um dos quatro meses imediatamente anteriores à conversão, pelo valor em cruzeiros reais do equivalente em URV, na data do efetivo pagamento, de acordo com o Anexo I da Medida Provisória nº 434 de 27.02.94. II - Extraíndo-se a média aritmética dos valores resultantes do Inciso anterior.

§ 1º - Sem prejuízo do direito do trabalhador à respectiva percepção, não serão computados para fins do disposto nos incisos I e II do caput deste Artigo:

- a) - O décimo terceiro salário ou gratificação equivalente;
- b) - As parcelas de natureza não habitual;
- c) - O abono de férias;
- d) - As parcelas percentuais incidentes sobre o salário.

ART. 2º - A partir de 1º de março de 1994, o piso salarial contido no anexo III da Lei Municipal nº 782 de 23.08.90, passará a ser de 72,82 URV's.

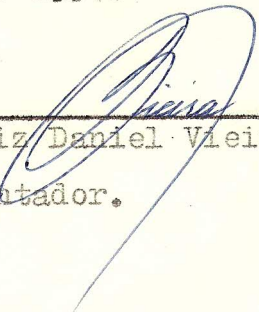
ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1994.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 24 de Março de 1994.



Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal.



Luiz Daniel Vieira
Contador.